



PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

CAMPUS CHARQUEADAS / EDITAL n° 47/2014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) *Campus Charqueadas* torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a **FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR para atuar nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/MULHERES MIL**, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3 A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.5 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital e serão contratados conforme a demanda do Campus Charqueadas, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a execução dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na contratação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 1.6 Caso o candidato selecionado não atenda às suas atribuições ao longo do Curso o Coordenador Adjunto do PRONATEC do *Campus* poderá rescindir o Termo de Compromisso e realizar novo processo de seleção.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail pronateccharqueadas@ifsul.edu.br

2. VAGAS

2.1 O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de Professor do **NÚCLEO ESPECÍFICO** para o PRONATEC/MULHERES MIL, com perfil e capacitação para atuar, **com carga horária máxima de 16 horas (de 60 minutos) semanais**, no **CURSO DE CUIDADOR INFANTIL**, oferecido pelo *Campus Charqueadas*.

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA/TURMA	VAGAS
Atendendo a diversidade na Educação Infantil	08	01
Tipos e natureza de violências que atingem crianças	04	01

2.2 Os conteúdos programáticos são:

Componente Curricular: Atendendo a diversidade na Educação Infantil
Conteúdos: UNIDADE I – Educação Inclusiva UNIDADE II – Diversidade de Atendimentoos
Unidade I 1.1 Sensibilização quanto à presença das diferenças na Educação Infantil (crianças deficientes) 1.2 Sensibilização quanto as questões de gênero e étnico raciais na Educação Infantil Unidade II 2.1 Noções do trabalho com a criança cega 2.2 Noções do trabalho com a criança Deficiente Mental 2.3 Noções do trabalho com a criança Autista e com Síndrome de Dow 2.4 Noções do trabalho com a criança Deficiente Física
Bibliografia Básica: BAPTISTA, Cláudio Roberto. (org.). Inclusão e Escolarização: múltiplas perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2006. BRASIL. Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Secretaria de educação e cultura: SEC/João Pessoa-PB, p.7-43, 1996. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Mediação, 2009. JESUS, S. N., & MARTINS, H. Escola Inclusiva e Apoios Educativos. Porto: ASA editores II, 2002.
Bibliografia Complementar: BAPTISTA, Cláudio Roberto, CAIADO, Katia Regina Moreno, JESUS, Denise Meyrelles de. Educação Especial: diálogo e pluralidade. Porto Alegre: Mediação, 2010. BAPTISTA, Cláudio Roberto (org.) Inclusão e Escolarização: Múltiplas Perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2009. JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2006 Declaração de Salamanca. (1994)

Componente Curricular: Tipos e natureza de violências que atingem crianças
Conteúdos: UNIDADE I – Histórico da violência infantil UNIDADE II – Proteção contra a violência infantil
Unidade I 1.3 Sensibilização quanto à violência em várias épocas da história 1.4 Análise de caso Unidade II 2.1 Noções da legislação de proteção.

2.2 Identificar, na escola, crianças em situação de vulnerabilidade.

Bibliografia Básica: No mínimo, 03 obras.

ABONG. Crianças, adolescentes e violência: subsídios à IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cadernos ABONG, nº 29, 2001.

ASSIS, S. G. O percurso da violência na história ocidental: infância e saúde. In: Horizontes. Bragança Paulista: EDUSF, 1999.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº. 8.069/90.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Ministério da Justiça, 2000.

BRAUN, S. A violência sexual infantil na família: do silêncio à revelação. Porto Alegre: Age, 2002.

FALEIROS, E. T. S. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes. Brasília: Thesaurus, 2000.

Bibliografia Complementar:

ABRÁPIA. Abuso sexual: mitos e realidade. Rio de Janeiro: Autores & Agentes Associados, 1997. (Coleção Garantia de Direitos. v. 3).

DESLANDES, S. F. Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica: análise de um serviço. In: Cadernos de Saúde Pública. 10 (supl.1). Rio de Janeiro, 1994.

GOMES, R., DESLANDES, S. F., VEIGA, M. M. et al. Por que as crianças são maltratadas ? Explicações para a prática de maus-tratos infantis na literatura. Cadernos de Saúde Pública. v. 18, n. 3. maio/jun. 2002. pp.707-714. ISSN 0102-311X.

GUERRA, V. Repensando a violência de pais contra filhos. In: Serviços Social e Sociedade. VII (22). São Paulo: Cortez, 1996.

HUTZ, C. S. (org.). Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

WESTPHASL, M. F. (org.). Violência e criança. São Paulo: Edusp, 2002.

3. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o **Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de professor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Elaborar e disponibilizar apostila no primeiro dia de aula;
- f) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g) Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- h) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

4. REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1. Deve ser observado o constante no **Art. 14 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.2 O regime de trabalho do professor será de **no máximo 16 horas (de 60 minutos) semanais;**

4.3 O professor receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do(s) curso(s), durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu *campus*, de acordo com o **Art. 15 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão **indeferidas** as inscrições para:

5.1.1 Bolsistas que apresentem a situação descrita na seguinte resolução: “É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, **excetuando-se a de professor**, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação” (**Art. 14 V § 5º - Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012**).

5.1.2 Bolsistas que obtiveram avaliação interna inferior a 40 (quarenta) pontos.

5.2 Serão **deferidas** as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

5.2.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFSUL;

5.1.2.1 A restrição supracitada é válida por um período de 02 (dois) anos a contar da data da última avaliação. Após este período o candidato poderá se submeter a novos processos seletivos.

5.2.2 Ter título de Técnico em áreas afins ou de Graduação em Pedagogia, Psicopedagogia ou em áreas afins relacionadas com as disciplinas propostas pelo Edital em curso reconhecido pelo MEC.

5.2.3 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas);

5.2.4 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:

5.3.1 Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível em: <http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/portal/> e na sala do Pronatec no Campus;

5.3.2 Cópia da cédula de identidade;

5.3.3 Cópia do CPF;

5.3.4 Cópia do Diploma;

5.3.5 01 (uma) fotografia 3x4cm; e

5.3.6 *Curriculum Vitae* atualizado com os documentos comprobatórios.

5.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

5.5 Caso não ocorram inscrições poderá ser realizada prorrogação deste edital ou abertura de Edital Externo.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma de atividades encontra-se no quadro abaixo:

Item	Data	Horário	Local
Inscrições	De 18/11	Das 8 às 17 horas	Sala do Pronatec do Campus
Divulgação da Homologação das Inscrições	De 19/11	Das 14 às 18 horas	http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/portal/
Entrevista	De 19/11	Das 10 às 12 horas	Sala do Pronatec do Campus
Divulgação dos Resultados	De 19/11 a 20/11		http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/portal/
Recurso	De 20/11	Das 14 às 18 horas	
Divulgação da Homologação dos Resultados	De 21/11 a 23/11		http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/portal/

7. SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.

7.1.1 O processo seletivo será assim conduzido:

7.1.1.1 A Prova de Títulos é classificatória;

7.1.1.2 Os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos realizarão a Prova de Entrevista.

7.1.2 Pesos

A Prova de Títulos tem peso 8,0 (oito) e a Prova de Entrevista tem peso 2,0 (dois).

7.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos mediante análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

Item	Pontos	Valor Máximo
Cursos de graduação na área	5,0 por curso	10
Participação em Projetos de Extensão na área de inclusão	5,0 por curso	20
Cursos de Capacitação na área de no mínimo 20 (vinte) horas de duração.	2,5 por curso	20
Experiência profissional no programa Mulheres Mil	15,0 por ano	30
TOTAL		80

7.3 Para a Prova de Entrevista o método de cálculo será assim realizado:

A Prova de Entrevista será composta de perguntas objetivas sobre o Programa PRONATEC e sobre a disciplina específica da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função no IFSul. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2014, podendo ser prorrogável por 12 (doze) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser reaproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital;

10.2 Toda documentação (**TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DA PROGEP**) dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada pelo câmpus para a Coordenação Geral do PRONATEC, situado junto à Pró-reitoria de Extensão do IFSUL, sob pena do não recebimento da bolsa;

10.3 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS;

10.4 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;

10.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC *Campus/IFSul*.

Altamir Inácio dos Santos
Coordenador Adjunto do PRONATEC
IFSul *Campus* Charqueadas

Miguel Felberg
Coordenador Geral do PRONATEC
IFSul-rio-grandense